PLANO DE ENSINO

Unidade Universitária: FACULDADE DE DIREITO		
Programa de Pós-Graduação: Direito Político e Econômico		
Curso: X Mestrado Acadêmico ☐ Mestrado Profissional X Doutorado Dia intra Dada adinitais ana allimita de la Bada a Faca ânica a trimita de la ciatalica a actificial a a		
Disciplina: Dados digitais e os limites do Poder Econômico: <i>big data,</i> inteligência artificial e o mercado.		
Professor(es): Juliana Abrusio e Vicente Bagnoli		
Carga horária: 48h	Créditos 4	□ Obrigatória □ Optativa X Eletiva
Datas:		
04/Março: 14h-18h		
11/Março: 14h-18h		
18/Março: 14h-18h		
25/Março: 14h-18h		
01/Abril: 14h-18h		
08/Abril: 14h-18h		
29/Abril: 14h-18h		
06/Maio: 14h-18h		
13/Maio: 14h-18h		
20/Maio: 14h-18h		
27/Maio: 14h-18h		
03/Junho: 14h-18h		

Ementa:

Na denominada 'economia de plataforma' estão inseridos agentes econômicos caracterizados por manterem plataformas digitais utilizadas como parceiras de outras empresas, em mercados conhecidos como bilaterais ou multilaterais. Grande parte dos serviços *on line* ofertados tem por base o *big data*, com a utilização de incontáveis dados para diversas finalidades, incluindo a tomada de decisões automatizadas, com o uso de algoritmos e tecnologias de inteligência artificial. Ocorre que diante dessas condições de mercado encontram-se potenciais ineficiências em relação

à concorrência lícita no mercado, tanto em relação as condições de *acesso* aos dados, como também quanto ao *uso* empregado. Essas plataformas utilizam dados tanto no desenvolvimento de suas próprias estratégias quanto em produtos a partir dos quais podem obter uma significativa rentabilidade. Tais plataformas, tornam-se intermediárias de diversos grupos de usuários, ocorrendo - devido a sua própria estrutura - efeitos de rede e economias de escala que geram uma tendência para posições dominantes ou mesmo de monopólios, podendo, ainda, implicar na existência de barreiras de entradas e de potenciais abusos de posição dominante. Os efeitos, portanto, deixam de ser apenas horizontais e verticais nos mercados, mas diagonais, implicando em efeitos conglomerados. Além disso, existem desdobramentos jurídicos que também atingem a proteção de dados pessoais e a privacidade dos indivíduos porquanto muitos dos dados tratados são capazes de individualizar o seu titular. Por fim, a concentração dos dados digitais consolida o poder econômico e viabiliza a sua utilização abusiva para a dominação de mercados, limitação à concorrência, influencia o discurso público e afeta diretamente a democracia.

Objetivos:

Aliando experiências diversas, mas voltadas ao mesmo objeto, os professores do curso pretendem 1) **explicar** aos alunos a economia das plataformas digitais, a cultura do algoritmo e o mercado de dados; 2) **problematizar** sobre os desdobramentos jurídicos nos campos do direito concorrencial, de proteção de dados pessoais e do consumidor; e 3) **incentivar a reflexão** sobre caminhos regulatórios, também mediante o estudo do direito comparado, acerca do limite jurídico do poder econômico decorrente dos dados digitais.

Conteúdo Programático:

1. Big Data e a economia das plataformas digitais; 2. Posições dominantes na arquitetura de redes e economias de escala; 3. Doutrina de *public utilities;* 4. Livre fluxo de dados não pessoais; 5. Práticas abusivas como geopricing e geoblocking; 6. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e sua intersecção com o direito antitruste; 7. Uso de tecnologias de inteligência artificial.

Metodologia: Em um processo de aprendizagem participativa utilizando técnicas como exposição, debates, e palestrantes convidados para estimular a problematização e reflexão sobre o conteúdo a ser explorado pela disciplina.

Critério de Avaliação:

Durante o desenvolvimento da disciplina caberá aos alunos a elaboração de artigo científico sobre os temas da disciplina, tendo como entrega final um artigo científico por aluno, que será avaliado com conceitos A (excelente), B (bom), C (regular) ou R (reprovado).

Segundo Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu, Art. 98, "Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada disciplina obrigatória, optativa e nas atividades programadas o conceito final "A", "B" ou "C", conforme relação de conceitos a seguir:

- I A excelente: corresponde às notas no intervalo entre os graus 9 e 10;
- II B bom: corresponde às notas no intervalo entre os graus 8 e 8,9;
- III C regular: corresponde às notas no intervalo entre os graus 7 e 7,9;
- IV R reprovado: corresponde às notas no intervalo entre os graus 0 e 6,9"

Referências:

ABRAHAMSON, Zachary, 2014. "Essential Data" In Yale Law Journal, Vol. 124, 2014. Disponível em: < https://www.yalelawjournal.org/comment/essential-data>.

ABRUSIO, Juliana. Proteção de Dados na Cultura do Algoritmo. Belo Horizonte: D´Plácido, 2020.

BAGNOLI, Vicente. Direito Econômico e Concorrencial. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

BAGNOLI, Vicente. Digital Platforms as Public Utilities. IN: International Review of Industrial Property and Copyright Law, 17 set. 2020. Disponível em: https://europepmc.org/article/med/32958964 >

BAGNOLI, Vicente. Platform role and intermediary responsibility, p. 125-153. In Joe Cannataci, Valeria Falce and Oreste Pollicino (org.). Legal Challenges of Big Data. Edward Elgar, 2020.

BAGNOLI, Vicente. The big data relevant market. In Concorrenza e Mercato 23, special number Big Data e Concorrenza. Giuffrè: Roma, 2016.

BURGESS, Peter; FLORIDI, Luciano; POLS, Aurélie; HOVEN, Jeroen van. Ethics advisory group. Towards a digital ethics. Disponível em: https://edps.europa.eu/sites/edp/files/publication/18-01-25_eag_report_en.pdf>.

BURRI, Mira. Understanding the Implications of Big data and Big data Analytics for Competition Law: An Attempt for a Primer", New Developments in Competition Law and Economics, (coord.) Mathis, K. y Tor, Springer, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/326208067_Understanding_the_Implications_of_Big_Data_and_Big_Data_Analytics_for_Competition_Law_An_Attempt_for_a_Primer

DONEDA, Danilo. Da Privacidade a Proteção de Dados Pessoais. 3ª. Ed. São Paulo: RT.

DREXL, Josef. Economic Efficiency Versus Democracy: On The Potential Role Of Competition Policy In Regulating Digital Markets In Times Of Posttruth Politics. Max Planck Institute for Innovation and Competition Research Paper Series. Electronic copy available at: https://ssrn.com/abstract=2881191

EUROPEAN COMMISSION. Report on Competition Policy for the Digital Era (2019). Disponível em: https://ec.europa.eu/competition/publications/reports/kd0419345enn.pdf>

EUROPEAN Data Protection Supervisor, Preliminary Opinion "Privacy and competitiveness in the age of big data: the interplay between data protection, competition law and consumer protection in the Digital Economy", 2014, para. 83. Disponível em: https://edps.europa.eu/sites/edp/files/publication/14-03-26_competitition_law_big_data_en.pdf

GUIMARÄES, Marcelo Cesar. Geoblocking and Geopricing. An analysis in the light of Mike Feintucks's public interest theory. IN: Revista de Direito, Estado e Telecomunicações, vol. 11(2), 2019, pp. 87-107.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. Big data. Desafíos también para el Derecho. Tradução de Eduardo Knorr Argote. Aranzadi: Navarra, 2018.

KALIMO, Harri; MAJCHER, Klaudia; 'The concept of fairness: linking EU competition and data protection law in the digital marketplace. In European Law Review, Vol. 42(2), 2017

MARINI-BALESTRA, Federico; TREMOLADA, Riccardo. "Digital markets and merger control: balancing big data and privacy against competition law - a comment on the European Commission's Decision in the Microsoft/LinkedIn Merger ". In European Competition Law Review, Vol. 38(7), 2017.

MOROZOV, Evgeny. Big Tech: a ascenção dos dados e a morte da política. Tradução Cláudio Marcondes. São Paulo: Ed. Ubu, 2018.

NUCCIO, M., Y GUERZONI, M. Big data: Hell or heaven? Digital platforms and market power in the data-driven economy, Competition & Change, 23, 2019.

OECD "Exploring the Economics of Personal Data: A Survey of Methodologies for Measuring Monetary Value", OECD Digital Economy Papers, No. 220, 2013, p. 19. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1787/5k486qtxldmq-en

OCDE, Data-Driven Innovation: Big data for Growth and Well-Being, OCDE Publishing, 2019.

O´NEIL, Cathy. Algorítmos de Destruição em Massa. Como o big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia. Trad. Rafael Abraham. Editora Rua do Sabão. Santo André: 2020.

PRELIMINARY OPINION OF THE EUROPEAN DATA PROTECTION SUPERVISOR, Privacy and competitiveness in the age of big data: The interplay between data protection, competition law and consumer protection in the Digital Economy, Mar.2014, par 40 e 66-68. Disponível em: < https://edps.europa.eu/sites/default/files/publication/14-03-26_competitition_law_big_data_en.pdf>.

Regulamento (UE) 2018/1807 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de Novembro de 2018 (Livre fluxo de dados não pessoais).

Regulamento (UE) 2019/1150 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 (promoção da equidade e da transparência para os utilizadores profissionais de serviços de intermediação on line).

SCHWAB, K. A Quarta Revolução Industrial. São Paulo: Edipro, 2016.



TEGMARK, Max. Vida 3.0: o ser humano na era da inteligência artificial. Tradução Petê Rissatti. São Paulo: Benvirá, 2020.

TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. Economia de Plataforma (ou Tendência à Bursatilização dos Mercados): Ponderações Conceituais Distintivas em Relação à Economia Compartilhada e à Economia Colaborativa e uma Abordagem de Análise Econômica do Direito dos Ganhos de Eficiência Econômica por Meio da Redução Severa dos Custos de Transação. IN: Revista Jurídica Luso-Brasileira (RJLB), ano 6 (2020), nº 4, pp. 1977-2013.

ZUBOFF, Shoshana. A Era do Capitalismo de Vigilância. Tradução de George Schlesing. São Paulo: Ed. Intrinseca, 2021.